



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 01

Ata n.º 06

2023.02.22

HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO: "604-21 – LOJA DO CIDADÃO DE FELGUEIRAS – TRABALHOS COMPLEMENTARES" - RATIFICAÇÃO DE

DESPACHO - Presente a informação da Gestora do Procedimento, Dra. Maria José Costa, em anexo.-----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho:-----

"a) Autorizo conforme proposto; -----

b) À próxima reunião de Câmara para ratificação". -----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera ratificar o despacho. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----





PARECER

Visto.
A Chefe dos SCP

(Natália Martins)

(Em regime de substituição, despacho do PCM n.º 014/2018)

Data: 2023/02/14

DESPACHO

- a) Autorizo conforme proposto;
- b) À próxima reunião de Câmara para ratificação.

O Presidente,

(Nuno Fonseca)

Data: 2023/02/14

**ASSUNTO: Habilitação do adjudicatário: 604-21 Loja do Cidadão de Felgueiras - Data: 2023/02/13
Trabalhos Complementares**

DE: **SCP**

N.º: **022**

PARA: **OCDC**

Por deliberação datada de 2023/01/19, a Câmara Municipal aprovou os trabalhos complementares do procedimento "604-21 Loja do Cidadão de Felgueiras".

Em 2023/01/02 foi notificado o adjudicatário "N.V.E. – Engenharias, S. A.", da decisão de adjudicação assim como foi notificado para apresentação dos documentos de habilitação conforme previsto no artigo 81.º do CCP.

No dia 23/01/2023 o adjudicatário apresentou os documentos de habilitação solicitados, faltando apenas apresentar a garantia bancária, cujo prazo para apresentação da mesma terminava em 2023/02/03.

Verificando-se que não podia apresentar a garantia bancária dentro desse prazo o adjudicatário em 2023/02/01, vem solicitar a prorrogação do prazo para apresentação da mesma, pelo que em 2023/02/07 e nos termos do n.º 2 do artigo 85.º do CCP, foi aprovado o referido pedido de prorrogação de prazo, por mais cinco dias, terminando em 2023/02/10 o prazo para apresentação da referida garantia bancária.

Em 2023/02/13 o adjudicatário apresentou a referida garantia bancária, imputando o atraso à entidade bancária devido a questões burocráticas, tornando-se impossível entregar atempadamente a mesma.

Determina a alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP que a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, no prazo fixado no programa do procedimento.



Determina ainda o n.º 3 do referido artigo que: *"Quando as situações previstas no n.º 1 se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação."*

Verificando-se que o adjudicatário apresentou a respetiva garantia bancária, assim como apresentou justificação para o atraso da apresentação da referida garantia por facto não imputável ao mesmo e verificando-se ainda que o que está em causa são trabalhos complementares da referida empreitada, solicita-se autorização para proceder à habilitação do adjudicatário conforme documento que se anexa.

Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, em circunstâncias excecionais, e por motivo de urgência – prazo expirou para apresentação da garantia bancária -, solicita-se a aprovação ao exposto, ficando a respetiva aprovação sujeita a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

O/A Gestora do Procedimento


(Maria José Costa)



Felgueiras
CÂMARA MUNICIPAL

Proc. n.º 604-21

**HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO
(artigos 81.º e seguintes do CCP)**

- 1. - Referência ao procedimento:** Procedimento por Concurso Público – 604-21
- 2. - Objeto de Contratação:** Loja do Cidadão de Felgueiras – Trabalhos Complementares
- 3. - Adjudicatário:** NVE – Engenharias, S. A.
- 4. - Data da notificação ao adjudicatário:** 20/01/2023
- 5. - Data de apresentação dos documentos de habilitação:** 23/01/2023
- 6. - Data de apresentação da caução:** 13/02/2023
- 7. - Documentos de Habilitação:**

(Art.º 81.º do CCP e Ponto 12 do Programa do Procedimento)	
Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Programa do Procedimento e do qual faz parte integrante.	Em Conformidade
Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.	Em Conformidade
Registo Central de Beneficiário Efetivo, nos termos da Lei n.º 89/2017, da Portaria n.º 233/2018 e Portaria n.º 200/2019.	Em Conformidade
Alvarás ou os títulos de registo emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar.	Em Conformidade
Apresentação de um plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, salvo se o adjudicatário for uma pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa, devidamente certificada nos termos da lei.	Em Conformidade
Caução nos termos do artigo 89.º do CCP e do ponto 34 do Programa do Procedimento.	Em Conformidade





Felgueiras

CÂMARA MUNICIPAL

Proc. n.º 604-21

8. - Tendo em atenção a verificação constante do ponto 7 constata-se que o adjudicatário cumpre com os requisitos previstos no CCP para a execução da empreitada.

Felgueiras, 13 de fevereiro de 2023

O/A Gestor/a do Procedimento,



(M^a José Costa)

